

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS 130/2026

Protocolo: 25.381.055-6

Interessada: Cooperativa da Agricultura Familiar de Quatro Barras – COAG-QB, CNPJ nº 08.866.786/0001-36

Assunto: Recurso administrativo em face do Resultado Preliminar da análise, seleção e classificação dos Projetos de Negócios – Edital de Chamamento Público nº 1/2025 – Programa Estadual de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar – Coopera Paraná.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras – COAG-QB, em 06/04/2026, no âmbito do Edital de Chamamento Público SEAB/DEAGRO nº 01/2025 – Programa Coopera Paraná, em que a recorrente pleiteia:

- a anulação ou suspensão do prazo recursal inicialmente concedido;
- a disponibilização dos pareceres técnicos individualizados ou das memórias de cálculo/avaliação;
- a consequente reabertura do prazo para interposição de recurso, de modo a assegurar o exercício efetivo do direito de defesa.

Verifica-se que não houve apresentação de contrarrazões a este recurso administrativo.

DECISÃO

A Comissão de Seleção de Projetos, no exercício da atribuição prevista no item 21.4 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025, passa à análise do recurso administrativo interposto em 06/04/2026, pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Quatro Barras – COAG-QB, CNPJ nº 08.866.786/0001-36, em face do Resultado Preliminar da análise, seleção e classificação dos propostos Projetos de Negócios.

A Comissão adota, como fundamentos desta deliberação, os elementos técnicos e jurídicos já constantes dos autos, em especial os expostos no **Parecer Técnico nº 03/2026** da Comissão de Seleção e na **Informação nº 150/2026** da Assessoria Jurídica, os quais passam a integrar esta decisão como suas razões de decidir.

Examinados os autos, esta Comissão delibera pelo indeferimento do pedido de reabertura de prazo recursal para a Etapa de Análise, Seleção e Classificação de Projetos de Negócio, pois não assiste razão à recorrente.

Em consequência:

- i. recebe-se o recurso administrativo interposto pela COAG-QB, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no Edital;
- ii. indefere-se o pedido de reabertura de prazo recursal para a Etapa de Análise, Seleção e Classificação de Projetos de Negócio;
- iii. dá-se seguimento às providências administrativas necessárias ao prosseguimento do certame;
- iv. dispensa-se a submissão do recurso à apreciação secretarial para decisão de mérito, sem prejuízo da ciência à autoridade superior e das demais providências administrativas cabíveis.

Dê-se publicidade.

Curitiba, em 17 de abril de 2026.

Presidência da Comissão de Seleção de Projetos
Programa Estadual de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar – Coopera
Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **DC_130_26_COAG_25.381.0556.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julian Martins da Silva Müller Mattos (XXX.763.249-XX)** em 17/04/2026 17:21 Local: SEAB/DEAGRO/COOPR-ED2025.

Inserido ao protocolo **25.381.055-6** por: **Sabrina Falco Lin** em: 17/04/2026 16:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: